

**LYRA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA.**

## **MANUAL DE COMPLIANCE**

**CÓDIGO DE ÉTICA E PADRÕES DE CONDUTA E CONTROLES**

**LYRA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA.**

[lyra@lyrainvest.com.br](mailto:lyra@lyrainvest.com.br)

correspondência: R. Paulo Cesar de Andrade, 70/301 CEP 22.2221-090

R. da Quitanda, 3 sala 910 (parte) CEP 20.011-030

Fone (021) 2556-4544 / Fax (021) 2285-4350

# COMPLIANCE

## – Controles Internos

Designação de Profissionais Responsáveis:

Laura Lyra Schuch

1.0 Deveres:

- a) Fiscalizar a observância do Código de ética e da Política de Investimentos Pessoais;
- b) Fiscalizar a adesão das pessoas vinculadas e assinatura do termo de adesão;
- c) Conservar os termos de adesão assinados;
- d) Administrar conflitos eventualmente existentes;
- e) Interpretar a aplicação do Código de ética e da Política de Investimentos Pessoais;
- f) Analisar e julgar as eventuais ocorrências de descumprimento às regras definidas;
- g) Aplicar as sanções disciplinares e/ou penalidades necessárias;
- h) Monitorar os investimentos pessoais das pessoas vinculadas;
- i) Analisar eventuais exceções à Política de Investimentos Pessoais;
- j) Atualizar e dar manutenção ao Código de ética e à Política de Investimentos Pessoais;

Os eventuais descumprimentos dos deveres do compliance serão considerados “falta grave”, e poderão resultar, quando constatados, em sanções disciplinares e/ou penalidade cabíveis.

1.1 Testes de Compliance:

Para assegurar o cumprimento de todas as regras e procedimentos de controles internos, a área de Compliance realiza testes periódicos, sendo responsável por arquivar as evidências de todos os testes realizados. O diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Lyra Investimentos deve elaborar até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

I – as conclusões dos exames efetuados;

II – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

III – a manifestação do diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

**LYRA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA.**

[lyra@lyrainvest.com.br](mailto:lyra@lyrainvest.com.br)

correspondência: R. Paulo Cesar de Andrade, 70/301 CEP 22.2221-090

R. da Quitanda, 3 sala 910 (parte) CEP 20.011-030

Fone (021) 2556-4544 / Fax (021) 2285-4350